

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONSERVAÇÃO DA FAUNA (PPGCFau) E DE REPRESENTAÇÃO (DOCENTE E DISCENTE) NA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONSERVAÇÃO DA FAUNA(CPG-PPGCFau) - 2026/2028

Docentes credenciados do Programa de Pós-Graduação em Conservação da Fauna (PPGCFau) e estudantes regularmente matriculados no curso estão aptos a participarem do Processo Eleitoral para escolha de Coordenação e Vice-Coordenação do PPGCFau e de Representação na Comissão de Pós-Graduação (CPG-PPGCFau) para o período de 2026/2028.

NORMAS E PROCEDIMENTOS

I – ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO

I.1. Serão elegíveis todos(as) os(as) docentes credenciados(as) no PPGCFau, exceto membros da Comissão Eleitoral e docentes que estejam em processo de afastamento, total ou parcial, ou em processo de aposentadoria.

I.2. Os(as) candidatos(as) deverão inscrever-se de forma eletrônica por meio de e-mail para comissão eleitoral (eleicoesppgcfau2026@ufscar.br) no período de **13 e 14/04/2026 (até às 18h00)**, conforme Cronograma (Anexo A). A candidatura à Coordenação do Curso dar-se-á no formato de CHAPA composta por um(a) Coordenador(a) e um Vice- Coordenador(a).

I.3. O processo de votação será realizado de forma eletrônica (online) por meio do sistema Helios Voting, utilizado pela UFSCar, que garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de verificação pelo(a) próprio(a) eleitor(a) por meio de seu rastreador de cédula. Serão eleitores(as) para para Coordenação e Vice-Coordenação os(as) docentes credenciados no PPGCFau e os(as) discentes regularmente matriculados(as), exceto os(as) docentes que estejam em processo de afastamento, total ou parcial, ou em processo de aposentadoria e os(as) discentes que estejam em processo de afastamento.

I.4. Cada eleitor(a) poderá votar em apenas uma Chapa para Coordenação e Vice-Coordenação.

I.5. No dia da votação será divulgado no site do PPGCFau e enviado por e-mail um link para docentes e um link para discentes, que dará acesso ao sistema de votação. Além disso, o Sistema de Votação online encaminhará para o endereço de e-mail dos(as) eleitores(as) cadastrados(as) na base de dados da UFSCar as orientações e link direto para votação.

I.6. No ato da votação, os(as) eleitores(as) deverão acessar o link que leva para o sistema de votação utilizando o seu login (número UFSCar) e senha (a mesma de acesso aos demais sistemas UFSCar), que são de responsabilidade dos(as) votantes.

I.7. Cada eleitor(a) terá direito a escolher apenas uma chapa dentre as disponíveis. Dentro do período de votação, o(a) eleitor(a) poderá votar quantas vezes desejar, sendo que apenas o último voto depositado contará para efeitos de apuração.

I.8. A votação ocorrerá no dia **28/04/2026, das 08h00 às 18h00**.

I.9. A apuração será realizada pelo sistema Helios Voting e ocorrerá no dia **29/04/2026**. Para tanto, será utilizado o “índice paritário de consulta”, computando o resultado para cada chapa, por meio da seguinte fórmula: Índice paritário de consulta = $[(iP / tP) + (iE / tE)] / 2$. Onde: iP = indicação de Docentes credenciados(as) no PPGCFau; tP = total de Docentes credenciados(as) no PPGCFau; iE = indicação de Discentes regularmente matriculados no PPGCFau; tE = total de Discentes de Graduação regularmente matriculados no PPGCFau. Os votos em branco serão registrados como tal, não sendo computados em benefício de qualquer chapa.

I.10. Será considerada vencedora da eleição a chapa que obtiver o maior índice de votação.

I.11. Em caso de empate entre chapas, serão considerados, para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios: (a) Candidato(a) à coordenação com maior titulação na carreira docente; (b) Candidato(a) à coordenação com maior tempo de vínculo docente na Universidade; (c) Candidato(a) à coordenação com maior idade.

I.12. A divulgação do resultado será no dia **30/04/2026**, no site do PPGCFau, após o término da apuração.

II – ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO NA CPG-PPGCFau

II.1. Representação docente

II.1.1. Serão elegíveis todos(as) os(as) docentes credenciados(as) no PPGCFau, exceto os membros da Comissão Eleitoral e os(as) docentes que estejam em processo de afastamento, total ou parcial, ou em processo de aposentadoria.

II.1.2. Os(as) candidatos(as) deverão inscrever-se de forma eletrônica por meio de e-mail para comissão eleitoral (eleicoesppgcfau2026@ufscar.br) no período de **13 e 14/04/2026 (até às 18h00)** conforme Cronograma (Anexo A). A candidatura à Representação docente na CPG-PPGCFau dar-se-á no formato de CHAPA composta por um(a) Representante Titular e um Representante Suplente.

I.1.3. O processo de votação será realizado de forma eletrônica (online) por meio do sistema Helios Voting, utilizado pela UFSCar, que garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de verificação pelo(a) próprio(a) eleitor(a) por meio de seu rastreador de cédula. Serão eleitores(as) para a representação docente na CPG-PPGCFau os(as) docentes credenciados no PPGCFau, exceto os(as) docentes que estejam em processo de afastamento, total ou parcial, ou em processo de aposentadoria.

II.1.4. Cada eleitor(a) poderá votar em até duas chapas, compondo, ao final, dois representantes docentes titulares e dois representantes docentes suplentes para a CPG-PPGCFau.

II.1.5. O processo de votação e apuração será realizado nos termos e nas datas (Anexo A) da eleição da Coordenação e Vice-Coordenação, conforme Item I desse Edital.

II.1.6. Serão eleitas as duas chapas com maiores índices de votação.

II.1.7. Em caso de empate entre chapas, serão considerados, para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios: (a) Candidato(a) à titular com maior titulação na carreira docente; (b) Candidato(a) à titular com maior tempo de vínculo docente na Universidade; (c) Candidato(a) à titular com maior idade.

II.2. Representação discente

II.2.1. São elegíveis todos(as) os(as) discentes regularmente matriculados(as) no PPGCFau, exceto os membros da Comissão Eleitoral e os(as) discentes que estejam em processo de afastamento.

II.2.2. Os(as) candidatos(as) deverão inscrever-se de forma eletrônica por meio de e-mail para comissão eleitoral (eleicoesppgcfau2026@ufscar.br) no período de **13 e 14/04/2026 (até às 18h00)** conforme Cronograma (Anexo A). A candidatura à Representação Discente na CPG-PPGCFau dar-se-á no formato de CHAPA composta por um discente titular e um discente suplente que deverão ser de diferentes anos de ingresso (sendo o titular aquele que está há mais tempo no PPG e o suplente aquele com menos tempo).

II.2.3. O processo de votação será realizado de forma eletrônica (online) por meio do sistema Helios Voting, utilizado pela UFSCar, que garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de verificação pelo(a) próprio(a) eleitor(a) por meio de seu rastreador de cédula. Serão eleitores(as) para a representação discente na CPG-PPGCFau os(as) discentes regularmente matriculados no PPGCFau, exceto os(as) discentes que estejam em processo de afastamento.

II.2.4. Cada eleitor(a) poderá votar em apenas uma chapa, compondo ao final um representante discente titular e um representante discente suplente para a CPG-PPGCFau.

II.2.5. O processo de votação e apuração será realizado nos termos e nas datas (Anexo A) da eleição da Coordenação e Vice-Coordenação, conforme Item I desse Edital.

II.2.6. Será eleita a chapa com maior índice de votação.

II.2.7. Em caso de empate entre chapas, serão considerados, para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios: Candidato(a) à titular com maior idade.

III - REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA ELEIÇÃO

III.1. A Comissão Eleitoral, conforme Lei No. 9.394 de dezembro de 1996, terá a composição de 70% de docentes credenciados, constituindo-se então de três docentes e um discente.

III.2. Os trabalhos da Comissão Eleitoral no decorrer da votação e da apuração deverão permanecer acessíveis a qualquer membro do PPGCFau, vedada, porém, qualquer interferência que venha prejudicar seu andamento ou a violação do sigilo do voto.

III.3. Competirá à Comissão Eleitoral emitir relatório que descreverá todas as etapas realizadas no decorrer do processo eleitoral, inclusive eventuais impugnações e recursos, números de votos válidos e não válidos, abstenções, identificando, ao final, os candidatos eleitos para o mandato a se iniciar.

III.4. O relatório final será encaminhado ao Conselho do Programa de Pós- Graduação em Conservação da Fauna (CPG/PPGCFau) para ciência e posterior homologação pelo Conselho de Centro.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos nestas normas serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Buri, 09 de março de 2026.

Prof. Dr. Alexandre Camargo Martensen
Presidente da Comissão Eleitoral (2026)

ANEXO A - Cronograma

Datas	Etapas
16/03/2026	Publicação do edital
16 a 25/03/2026	Prazo para impugnação do edital
13 e 14/04/2026 até às 17h	Inscrição das candidaturas
15/04/2026	Divulgação dos candidatos inscritos
16 e 17/04/2026 até às 17h	Prazo para apresentação de recursos às inscrições das candidaturas
17/04/2026	Divulgação final das candidaturas
17/04/2026	Divulgação das listas de votantes
22/04/2026 até às 17h	Prazo para apresentação de recursos às listas de votantes
23/04/2024	Divulgação das listas definitivas de votantes na página do PPGCFau
27/04/2026	Constituição das cédulas e urnas
28/04/2026 das 8h00 às 18h	Votação
29/04/2026	Apuração dos votos
30/04/2026	Divulgação dos resultados
04 e 05/05/2026 até às 17h	Prazo para interposição de recursos aos resultados
06/05/2026	Divulgação Final dos Resultados